



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 129/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	MONICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMIOTTI
Matrícula	4771
Admissão	29/08/2011
Cargo	Professora
Lotação	Setor de Ensino Municipal
Quinquênio	29/08/2016 à 28/08/2021.
Requerimento/Protocolo	n.º.059/2024 de 13/03/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal n.º. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal n.º. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto n.º. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

Considerando: que a requerente já gozou:

- **1 (uma) Licença-Prêmio (2 meses) conforme a portaria n.º. 012/2024 de 29/12/2024, referente o período adquirido de: 29/08/2011 à 28/08/2016 - gozo em (CONVERSÃO EM PECÚNIA).**
-

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **29/08/2016 à 28/08/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 05/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal